



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	693	de 1995
C.º	1.º	de 1995

16 - PAR
 16-1993/1995 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº693/95

Tendo o nobre Vereador Osvaldo Sanches como autor, a propositura em exame tem por finalidade instituir a "Semana de Combate ao Alcoolismo, ao Tabagismo e a outros tóxicos" na rede municipal de ensino, nos centros de convivência, nos centros de juventude, nos centros esportivos, nos balneários e minibalneários do município de São Paulo.

Segundo se depreende da leitura de sua Justificativa (fls. 3/4), o nobre Autor pretende que, através do esclarecimento adequado, da orientação de especialistas e da educação de crianças e jovens, o consumo do álcool, do fumo e de outras drogas seja eliminado ou ao menos diminuído, uma vez que se sabe que justamente entre essas crianças e jovens é que alguns grupos buscam seus futuros viciados, induzindo-os ao consumo.

Tratar-se-ia, portanto, de uma contra-ofensiva da sociedade, levada a cabo com o auxílio dos equipamentos e dos meios proporcionados pelo poder público do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 7, opinou pela legalidade da propositura.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval ao pretendido pelo ilustrado Edil e assim, por constituir matéria do mais alto interesse público, opina favoravelmente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/11/95

Presidente *Maurício Fari*

Relator

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
 17-6242/1995